

plano 247°28'42" até o marco **P-87**, de coordenada **N = 9.650.370,51**m e **E = 307.996,21**m; 248,45 m e azimute plano 275°06'03" até o marco **P-88**, de coordenada **N = 9.650.392,60**m e **E = 307.748,74**m; 213,95 m e azimute plano 266°33'17" até o marco **P-89**, de coordenada **N = 9.650.357,49**m e **E = 307.537,69**m; 493,50 m e azimute plano 277°37'50" até o marco **P-90**, de coordenada **N = 9.650.423,02**m e **E = 307.048,56**m; 226,38 m e azimute plano 266°35'38" até o marco **P-91**, de coordenada **N = 9.650.409,57**m e **E = 306.822,58**m; 1.334,69 m e azimute plano 242°48'04" até o marco **P-92**, de coordenada **N = 9.649.799,51**m e **E = 305.635,47**m; 588,34 m e azimute plano 132°22'49" até o marco **P-93**, de coordenada **N = 9.649.402,94**m e **E = 306.070,07**m; 661,49 m e azimute plano 161°14'34" até o marco **P-94**, de coordenada **N = 9.648.776,58**m e **E = 306.282,78**m; 462,35 m e azimute plano 194°53'16" até o marco **P-95**, de coordenada **N = 9.648.329,75**m e **E = 306.163,99**m; 693,60 m e azimute plano 234°41'34" até o marco **P-96**, de coordenada **N = 9.647.928,88**m e **E = 305.597,97**m; 441,64 m e azimute plano 192°14'24" até o marco **P-97**, de coordenada **N = 9.647.497,28**m e **E = 305.504,34**m; 81,68 m e azimute plano 254°45'39" até o marco **P-98**, de coordenada **N = 9.647.475,81**m e **E = 305.425,53**m; 863,08 m e azimute plano 310°56'12" até o marco **P-99**, de coordenada **N = 9.648.041,32**m e **E = 304.773,53**m; 774,52 m e azimute plano 326°17'11" até o marco **P-100**, de coordenada **N = 9.648.685,58**m e **E = 304.343,64**m; 967,03 m e azimute plano 279°48'11" até o marco **P-101**, de coordenada **N = 9.648.850,23**m e **E = 303.390,73**m; 320,37 m e azimute plano 243°27'21" até o marco **P-102**, de coordenada **N = 9.648.707,06**m e **E = 303.104,13**m; 167,68 m e azimute plano 189°31'21" até o marco **P-103**, de coordenada **N = 9.648.541,69**m e **E = 303.076,39**m; situado na divisa de área pública do Estado; deste, segue confrontando com o lote ocupado por área do Estado, com a seguinte distância 5.518,63 m e azimute plano 271°20'50" até o marco **P-104**, de coordenada **N = 9.648.671,43**m e **E = 297.559,29**m; situado na divisa da faixa de domínio da Estrada da Swift; deste, segue confrontando com o lote ocupado por a faixa de domínio da estrada da Swift, com a seguinte distância 4.437,33 m e azimute plano 29°43'13" até o marco **P-105**, de coordenada **N = 9.652.525,06**m e **E = 299.759,16**m; 440,60 m e azimute plano 355°19'49" até o marco **P-106**, de coordenada **N = 9.652.964,20**m e **E = 299.723,29**m; 189,19 m e azimute plano 329°30'00" até o marco **P-107**, de coordenada **N = 9.653.127,21**m e **E = 299.627,27**m; 1.981,28 m e azimute plano 1°39'34" até o marco **P-108**, de coordenada **N = 9.655.107,66**m e **E = 299.684,65**m; 2.042,00 m e azimute plano 2°51'09" até o marco **P-109**, de coordenada **N = 9.657.147,13**m e **E = 299.786,27**m; 374,64 m e azimute plano 343°09'49" até o marco **P-110**, de coordenada **N = 9.657.505,71**m e **E = 299.677,76**m; situado na divisa de área pública do Estado; deste, segue confrontando com o lote ocupado por área do Estado, com a seguinte distância 3.879,55 m e azimute plano 91°27'48" até o marco **P-111**, de coordenada **N = 9.657.406,63**m e **E = 303.556,04**m; 7.993,44 m e azimute plano 35°09'47" até o marco **P-112**, de coordenada **N = 9.663.941,40**m e **E = 308.159,51**m; 498,74 m e azimute plano 125°32'53" até o marco **P-113**, de coordenada **N = 9.663.651,44**m e **E = 308.565,30**m; 3.853,01 m e azimute plano 39°11'06" m até o marco **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, porventura anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Carlos Lamarão Corrêa-Presidente

PORTARIA Nº 056, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329316

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e **CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; **CONSIDERANDO** que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo área de 1.241,9559 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2012/1781**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **1.241,9559 (um mil, duzentos e quarenta e um hectares, noventa e cinco ares e cinquenta e nove centiares)**, denominada **"Gleba Paragominas II"**, situada no **Município de Paragominas**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco **P-1**, de coordenada **N = 9.627.629,54**m e **E = 238.452,93**m; Situado na divisa de área titulada pelo Estado; deste, segue confrontando com área titulada, com a seguinte distância 2.034,95 m e azimute plano 87°55'20" até o marco **P-2**, de coordenada **N = 9.627.703,32**m e **E = 240.486,54**m; situado na divisa de área titulada pelo Estado; deste, segue confrontando área titulada, com a seguinte distância 2.558,06 m e azimute plano 86°49'58" até o marco **P-3**, de coordenada **N = 9.627.844,65**m e **E = 243.040,69**m; situado na divisa de área titulada pelo Estado; deste, segue confrontando área titulada, com a seguinte distância 3.053,64 m e azimute plano 189°26'58" até o marco **P-4**, de coordenada **N = 9.624.832,45**m e **E = 242.539,35**m; situado na divisa de área ocupada por José Veloso Amorim (Fazenda Baixa Verde); deste, segue confrontando com o lote ocupado por José Veloso Amorim, com a seguinte distância 1.167,15 m e azimute plano 190°15'22" até o marco **P-5**, de coordenada **N = 9.623.683,95**m e **E = 242.331,54**m; situado na divisa de área ocupada por Ruy Fernandes Leão (Fazenda Tucumã); deste, segue confrontando com o lote ocupado por Ruy Fernandes Leão, com a seguinte distância 2.493,40 m e azimute plano 267°23'20" até o marco **P-6**, de coordenada **N = 9.623.570,36**m e **E = 239.840,73**m; situado na divisa de área titulada pelo Estado; deste, segue confrontando com área titulada, com a seguinte distância 3.113,77 m e azimute plano 8°54'25" até o marco **P-7**, de coordenada **N = 9.626.646,58**m e **E = 240.322,84**m; situado na divisa de área titulada pelo Estado; deste, segue confrontando com área titulada, com a seguinte distância 1.747,65 m e azimute plano 266°34'31" até o marco **P-8**, de coordenada **N = 9.626.542,18**m e **E = 238.578,31**m; 1.094,56 m e azimute plano 353°25'21" m até o marco **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, porventura anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Carlos Lamarão Corrêa
Presidente

PORTARIA Nº 058, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329321

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento

Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo área de 12.220,4225 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2012/1789**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **12.220,4225 (doze mil, duzentos e vinte hectares, quarenta e dois ares e vinte e cinco centiares)**, denominada **"Gleba Carrapatinho"**, situada no **Município de Paragominas**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco **P-1**, de coordenada **N = 9.691.186,85**m e **E = 187.151,66**m; Situado na divisa de área titulada pelo Estado; deste, segue confrontando com área titulada pelo Estado, com a seguinte distância 5.189,15 m e azimute plano 77°56'45" até o marco **P-2**, de coordenada **N = 9.692.270,53**m e **E = 192.226,39**m; 2.305,82 m e azimute plano 163°34'51" até o marco **P-3**, de coordenada **N = 9.690.058,74**m e **E = 192.878,16**m; 3.352,48 m e azimute plano 74°32'06" até o marco **P-4**, de coordenada **N = 9.690.952,68**m e **E = 196.109,26**m; situado na Fazenda Canavieiras; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Fabrício Paier, com a seguinte distância 2.799,50 m e azimute plano 165°43'58" até o marco **P-5**, de coordenada **N = 9.688.239,53**m e **E = 196.799,18**m; 1.528,36 m e azimute plano 165°00'13" até o marco **P-6**, de coordenada **N = 9.686.763,22**m e **E = 197.194,66**m; 738,48 m e azimute plano 164°46'16" até o marco **P-7**, de coordenada **N = 9.686.050,67**m e **E = 197.388,64**m; 113,82 m e azimute plano 143°58'15" até o marco **P-8**, de coordenada **N = 9.685.958,62**m e **E = 197.455,59**m; 127,05 m e azimute plano 107°14'34" até o marco **P-9**, de coordenada **N = 9.685.920,96**m e **E = 197.576,93**m; 136,62 m e azimute plano 139°58'14" até o marco **P-10**, de coordenada **N = 9.685.816,35**m e **E = 197.664,80**m; 116,25 m e azimute plano 76°18'25" até o marco **P-11**, de coordenada **N = 9.685.843,87**m e **E = 197.777,75**m; situado na divisa de área pública do Estado; deste, segue confrontando com área pública do Estado, com a seguinte distância 1.958,15 m e azimute plano 177°04'26" até o marco **P-12**, de coordenada **N = 9.683.888,27**m e **E = 197.877,71**m; 1.794,82 m e azimute plano 88°59'33" até o marco **P-13**, de coordenada **N = 9.683.919,83**m e **E = 199.672,25**m; situado na divisa de área arrecadada pelo INCRA; deste, segue confrontando com a Gleba Carrapatinho, com a seguinte distância 6.238,96 m e azimute plano 166°13'41" até o marco **P-14**, de coordenada **N = 9.677.860,23**m e **E = 201.157,48**m; situado na divisa de área pública do Estado; deste, segue confrontando com área pública do Estado, com a seguinte distância 5.498,78 m e azimute plano 267°25'36" até o marco **P-15**, de coordenada **N = 9.677.613,35**m e **E = 195.664,24**m; 1.289,31 m e azimute plano 348°11'34" até o marco **P-16**, de coordenada **N = 9.678.875,38**m e **E = 195.400,42**m; situado na divisa de área arrecadada pelo INCRA; deste, segue confrontando com a Gleba Carrapatinho, com a seguinte distância 610,86 m e azimute plano 347°16'42" até o marco **P-17**, de coordenada **N = 9.679.471,24**m e **E = 195.265,90**m; 5.800,04 m e azimute plano 276°52'56" até o marco **P-18**, de coordenada **N = 9.680.166,25**m e **E = 189.507,65**m; situado na divisa da margem direita do Rio Capim; deste, segue confrontando com a margem direita do Rio Capim, com a seguinte distância 556,77 m e azimute plano 321°04'43" até o marco **P-19**, de coordenada **N = 9.680.599,42**m e **E = 189.157,86**m; 378,09 m e azimute plano 350°18'03" até o marco **P-20**, de coordenada **N = 9.680.972,11**m e **E = 189.094,16**m; 509,14 m e azimute plano 357°34'23" até o marco **P-21**, de coordenada **N = 9.681.480,79**m e **E = 189.072,60**m; 649,41 m e azimute plano 9°11'19" até o marco **P-22**, de coordenada **N = 9.682.121,87**m e **E = 189.176,30**m; 191,39 m e azimute plano 352°36'54" até o marco **P-23**, de coordenada **N = 9.682.311,67**m e **E = 189.151,70**m; 68,46 m e azimute plano 328°56'19" até o marco **P-24**, de coordenada **N = 9.682.370,31**m e **E = 189.116,38**m; 174,83 m e azimute plano 310°58'42" até o marco **P-25**, de coordenada **N = 9.682.484,96**m e **E = 188.984,39**m; 336,88 m e azimute plano 327°04'51" até o marco **P-26**, de coordenada **N = 9.682.767,75**m e

